

LEI Nº. 772, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DE RECREAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, HELDER JORDÃO SOUSA GOMES, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros aos professores e funcionários de estabelecimentos públicos e privados de ensino infantil e fundamental, bem como de estabelecimentos de recreação infantil no âmbito do Município de Angical do Piauí - PI.

Art. 2º A capacitação de que trata o artigo 1º deverá abranger conteúdos que possibilitem a identificação e atuação em situações de emergência, tais como engasgos, quedas, convulsões, paradas cardiorrespiratórias, entre outras situações que envolvam risco à vida ou à integridade física da criança.

Art. 3º A realização da capacitação deverá observar os seguintes critérios:
I – ser ministrada por profissionais habilitados, como bombeiros civis ou militares, profissionais da área da saúde ou entidades especializadas;
II – ser realizada anualmente ou sempre que houver a contratação de novos profissionais;
III – ter carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício Temporário de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

HELDER JORDÃO SOUSA GOMES
Prefeito Municipal em Exercício Temporário